

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4998/2003 Projeto de Resolução : 10/2003

Data e Hora: 6/10/2003 16:39:14

Procedência: Alexandre Passos *Cx-20/06*

Dispõe sobre a instituição da Tribuna Popular nas reuniões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores.

ARQUIVADO-SISTEMA *CX06/2003*

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a instituição da Tribuna Popular nas reuniões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Art 1º Fica instituída a Tribuna Popular nas reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória.

Art. 2º A Tribuna Popular será ocupada, quando solicitada junto à Mesa da Câmara Municipal de Vereadores, por entidades registradas de representação da sociedade ou por delegação de um conjunto de cidadãos.

§ 1º A ocupação de espaço da Tribuna Popular será efetivada por ordem de inscrições, conforme protocolo de registro mantido pela Mesa.

§ 2º Por "Conjunto de Cidadãos", entende-se na aplicação deste artigo, um grupo de cidadãos formado por no mínimo meio por cento dos eleitores do município.

§ 3º Quando se tratar da utilização da Tribuna Popular por "Conjunto de Cidadãos", a Mesa exigirá requerimento assinado pelos seus componentes solicitando o espaço e estabelecendo a quem compete representá-los.

Art. 3º Uma mesma entidade poderá fazer uso da Tribuna Popular quantas vezes desejar, desde que outras entidades não estejam inscritas ou haja acordo na cedência do espaço entre entidades já inscritas.

Art. 4º Fica prevista a utilização da Tribuna Popular durante as Sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, pelo tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez) minutos.

Parágrafo único O tempo da ocupação da Tribuna Popular será distribuído igualmente entre as entidades inscritas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 07 de Outubro de 2003.

Alexandre Passos

Vereador - PT

Eliezer Tavares

Vereador PT

Câmara Municipal de Vitória		
Nº	Folha	Assinatura
4999	02	Am

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

A tentativa de ampliar e aprofundar a democracia e, também, de estimular a participação comunitária no âmbito parlamentar de Vitória passa pela instituição da Tribuna Popular nas Sessões Plenárias da Câmara de Vereadores.

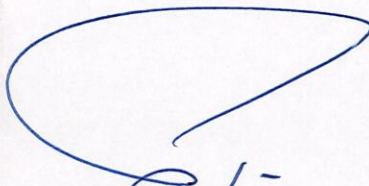
A Constituição Federal garante a democracia representativa quando asseguram a possibilidade e o direito da iniciativa popular no que tange à apresentação de Projetos de Lei de interesse da comunidade. A tribuna Popular, além de reforçar a institucionalização desta democracia, permitirá muito mais, ou seja, garantirá que o próprio povo, de onde o poder emana, tenha espaço no Legislativo.

De forma alguma a Tribuna Popular provocará a perda autonomia e da responsabilidade do Legislativo. Estará proporcionando, pelo contrário, um contato entre as entidades representativas da sociedade e a Câmara de Vereadores, numa relação independente e soberana entre todas as instituições envolvidas.

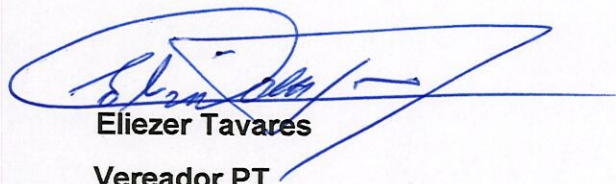
O enfrentamento de várias questões de caráter popular permitirá que se quebre o monopólio da palavra. Permitirá também que o saber popular, que quase sempre é marginalizado e desconsiderado pelo parlamento, seja expressado diretamente por quem o detém.

A Tribuna Popular, sem dúvidas, permitirá amplo debate entre o Legislativo e a sociedade e garantirá a concretização de elementos importantes da democracia, tão fragilizada pela aguda crise econômica e social vivida pela sociedade brasileira.

Palácio Atílio Vivacqua, 07 de Outubro de 2003.



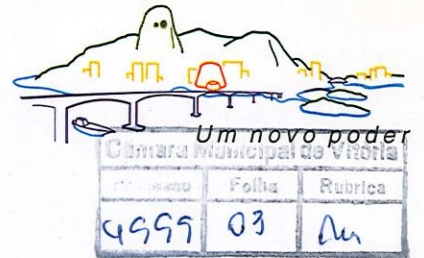
Alexandre Passos
Vereador – PT



Eliezer Tavares
Vereador PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



INCLUIDO NO EXPEDIENTE

Em 07/10/2003

Pedro Luiz Corrêa
Diretor do DAL

**INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL**

Em, 07/10/2003

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1ª Discussão

Em, 08/10/03

Presidente da Câmara

Pautado em 2ª Discussão

Em, 09/10/03

Presidente da Câmara

Pautado em 3ª Discussão

Em, 14/10/03

Presidente da Câmara

Pautado em 4^a Discussão

Em, 15/10/03

Presidente da Câmara

Pautado em 5^a Discussão

Em, 16/10/03

Presidente da Câmara

Jo S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões)

Ancaminha-se o presente Projeto de Resolução á Comissão de Constituição e Justiça Serviço Publico e Redação Pinañ juntamente a Mesa Diretora para emitirem Parecer.

Em 24/10/2003

Pedro Luiz Corrêa
Diretor Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Alvino
Varejão para relatar.

Em 28/10/2003

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4099	04	<i>[assinatura]</i>

VEREADOR
VAREJÃO

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 11 | 11 | 2003

[assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER

(Projeto de Resolução n.º 10/2003)

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandre Passos que dispõe sobre a instituição da Tribuna Popular nas reuniões plenárias da Câmara Municipal de Vereadores.

Após exame, não vejo ilegalidade de qualquer natureza.

Assim sendo

Ante os motivos aduzidos, **SOU PELA LEGALIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2003**, admitindo assim, oportuno exame de seu mérito por outras instâncias.

É o Parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 24 de outubro de 2003.

[assinatura]
Vereador ALOISIO VAREJÃO
Relator

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1788 - Bento Ferreira, Vitória/ES CEP: 29052-120

Tel: 334.4536 - Fax: 334.4535

e-mail: vereadorvarejão@cmv.org.br aloisiovarejão@zipmail.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
4999	05	

Comissão de Mesa Diretora
Ao Sr. Vereador Ricardo
Munizello para relatar.
Em 25/11/10


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo	Folha	Rubrica
4999	06	<i>[Handwritten Signature]</i>

Tendo em vista o término da 13^a Legislatura e em conformidade com o art. 197 do Regimento Interno, encaminha-se o presente processo ao Arquivo Geral.

Em 08/03/2006

[Handwritten Signature]
LAURO CYPRESTE
DIRETOR DAL
C. M. V.

≡ ARQUIVE-SE ≡

Em, 10/03/06

[Handwritten Signature]